



**Pregão Eletrônico n.º 007/2024**

**Processo n.º 2024.099.000078-6-PR**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 007/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito, COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço por lote, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal n.º 173/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 08/01/2025 às 10h (dez horas).

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

**1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I**

**1.4.2- Termo de Referência - Anexo II**

**1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento e armazenamento de gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva da rede de gases e aquisições de peças e acessórios para rede de gases para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS), conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS RESTRITOS, a saber:**

**3.1.1.1 Lote de Ampla Concorrência** - para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

**3.1.1.2- Lotes Exclusivos Restritos** - para participação de licitantes, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de ME, EPP e |MEI, de que trata o subitem 3.1.1.2.4, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024.

**3.1.1.2.1-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participarem do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.1.2.2-** Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/2008, sendo esta modalidade de Microempresa.

**3.1.1.2.3-** Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**3.1.1.2.4-** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**3.2-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.3-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.3.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.3.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.11** As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**5.6** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

**5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do lote;

**6.1.2** Marca, quando for o caso;

**6.1.3** Fabricante, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão

requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

**7.15.1** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.16** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.19** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

**7.20** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.22** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.26** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.27.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.27.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.27.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.27.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.28.1.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.28.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

**7.28.2.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.28.2.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.2.5** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.28.2.6** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** Nos lotes de Ampla Concorrência será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**7.28.1** Para cumprimento do subitem anterior, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

**7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

**8.5.1** **O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 6 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

**8.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.6.1** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.6.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.6.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.10.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.10.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.10.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.10.5** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.10.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.10.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor, nos termos do subitem 9.2.5.1.

## **9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

## **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.2.13-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

**9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.**

**9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

**9.2.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

**9.2.3.3.2-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9.2.3.4.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

#### **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1** - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigências previstas no item 7 do Termo de Referência (Anexo II do edital).

#### **9.2.5- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.2.5.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.2.5.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

**9.2.5.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.2.5.4** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.2.5.4.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.2.5.4.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.2.5.5** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.2.5.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.5.1.

**9.2.5.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.2.5.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.2.5.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.2.5.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.2.5.11** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.2.5.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

**10.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

## **14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1-** A despesa correrá pelos códigos relativo ao Programa de Trabalho n.º 10.122.0095.2388 e pelas Naturezas de Despesa n.º 339030 e n.º 339039.

## **17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.1-** A empresa deverá, obrigatoriamente, executar o objeto contratado no prazo de **12 (doze) meses**, conforme previsto nos itens 10 e 11 e no subitem 18.3.1 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.1.2-** O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

**17.1.3-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.4-** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei n.º 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei n.º 14.133/2021.

## **18- LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1-** A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o disposto no item 18 do Termo de Referência (Anexo II).

## **19- REGIME DE EXECUÇÃO**

**19.1-** O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

## **20- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1 -** Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**20.1.1** - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**20.1.2** - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**20.1.3** - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

**20.2** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**20.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.3.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

**20.3.1.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.3.1.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

## **21- DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** - O preço do qual estará sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

**21.2** - Em caso de prorrogação do contrato, deverá ser observado o disposto nos subitens 6.1.1, 6.1.2 do Termo de Referência (ANEXO II) e será aplicado como índice o IPCA.

## **22- DO PAGAMENTO**

**22.1**- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total

que vier a ser pactuada, até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 15 do Termo de Referência (anexo II).

**22.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**22.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**22.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**22.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 22.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**22.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 22.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**22.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**22.8-** Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**22.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

**22.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**23.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**23.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**23.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

**23.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

**23.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**23.9** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**23.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**23.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**23.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**23.13** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**23.14** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

**23.15** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**23.16** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

**23.17** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**23.18** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**23.19** - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.20** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2024.

---

**Guilherme de Lourdes Rodrigues**  
Equipe de Apoio

## Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 007/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2024.099.000078-6-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento e armazenamento de gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva da rede de gases e aquisições de peças e acessórios para rede de gases para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS)**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/202\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo n.º **2024.099.000078-6-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n.º \_\_\_\_\_, pela Natureza de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Fontes de Recursos n.º \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 12 meses.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2024.099.000078-6-PR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES E AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REDE DE GASES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, modo de disputa “aberto” e será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições deste Termo de Referência-

1.3. Todos os serviços contidos neste Termo de Referência, fornecimentos, seus equipamentos e acessórios bem como os sistemas reservas, deverão atender a Legislação específica, ou seja: ANVISA/RDC 50 de 21/02/2002, alterada pela RDC 307 de 14/11/2002 e ABNT/NBR 12.188.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos com fornecimento de Gases Medicinais se faz necessária para atender ao Hospital Ferreira Machado (HFM) e Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital de São José (HSJ), desta forma assegurar a prestação de ampla assistência de Urgência e Emergência médica, ambulatorial, laboratorial e serviços correlatos, visando complementar a assistência à saúde oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. Os Gases Medicinais são indispensáveis ao bom funcionamento de nossa Fundação, sendo certo, que sem o qual é impossível a prestação de determinados serviços médicos hospitalares.

2.3. A presente licitação tem por objetivo atender às normas da RDC – 50 ANVISA – ABNT NBR 12188 onde faz o apontamento da necessidade dos cuidados com as redes de gases medicinais. Para uma maior segurança na qualidade dos serviços disponibilizados e a todos que necessitam de atendimento, bem como reduzir os riscos de contaminação que possam estar presentes nas redes de gases medicinais, assim como, diminuir os riscos de parada da Rede de Gases Medicinais, com base no exposto acima, faz-se necessária à realização desta licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários de ampliação e manutenção corretiva de rede de gases, com fornecimento de ferramental, material, mão de obra capacitada, habilitada e especializada.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva das centrais de Ar comprimido, Vácuo, Oxigênio e de toda a rede de Gases Medicinais, objeto deste Termo de Referência, têm como objetivo atender a necessidade de melhorar o funcionamento da distribuição do oxigênio, da central de Ar comprimido e central de Vácuo de forma adequada e segura não oferecendo riscos aos pacientes e nem aos funcionários do Hospital.



## 2.5. DA JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE:

2.5.1. Optou-se pelo critério de julgamento menor preço lote pois, desta forma, garantirá o bom funcionamento do fornecimento dos serviços e insumos, colaborando para a prevenção de danos aos pacientes devidos a possível existência de incompatibilidade entre os produtos. Embora sejam destinados a mesma especialidade, produtos devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia e garantindo a segurança do paciente.

## 3. DO QUANTITATIVO:

3.1. Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024 (contendo itens exclusivos para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes), exceto **para o lote 1**.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1.1	Hospital Ferreira Machado - Locação de 1 (um) Tanque Criogênico com capacidade de no mínimo 15.000m <sup>3</sup> para Oxigênio Líquido Medicinal e um sistema de backup em tanque ou cilindro com autonomia de 12h ininterrupta de abastecimento	MÊS	12
1.2	Hospital Geral de Guarus - Locação de 1 (um) Tanque Criogênico com capacidade de no mínimo 15.000m <sup>3</sup> para Oxigênio Líquido Medicinal e um sistema de backup em tanque ou cilindro com autonomia de 12h ininterrupta de abastecimento	MÊS	12
1.3	Hospital São José - Locação de 1 (um) Tanque Criogênico com capacidade de no mínimo 5.000m <sup>3</sup> para Oxigênio Líquido Medicinal e um sistema de backup em tanque ou cilindro com autonomia de 12h ininterrupta de abastecimento	MÊS	12
1.4	Oxigênio Líquido Medicinal	m <sup>3</sup>	700.000
1.5	Hospital Ferreira Machado - Locação de Sistema de Ar Medicinal duplex, cabinado acusticamente de capacidade mínima de 150 m <sup>3</sup> /h e com central reserva para cilindros de ar medicinal com autonomia de 12h ininterrupta, com manutenção do equipamento e reposição de peças e assistência técnica 24 horas 07 dias na semana. Locação de Sistema de Vácuo Clínico Medicinal duplex, cabinado acusticamente, capacidade para 150 m <sup>3</sup> /h, com manutenção do equipamento, reposição de peças e assistência	MÊS	12
1.6	Hospital geral de Guarus - Locação de Sistema de Ar Medicinal duplex, cabinado acusticamente de capacidade mínima de 150 m <sup>3</sup> /h e com central reserva para cilindros de ar medicinal com autonomia de 12h ininterrupta, com manutenção do equipamento e reposição de peças e assistência técnica 24 horas 07 dias na semana. Locação de Sistema de Vácuo Clínico Medicinal duplex, cabinado acusticamente, capacidade para 150 m <sup>3</sup> /h, com manutenção do equipamento, reposição de peças e assistência	MÊS	12



1.7	<p>Hospital São José - Locação de Sistema de Ar Medicinal duplex, cabinado acusticamente de capacidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/h e com central reserva para cilindros de ar medicinal com autonomia de 12h ininterrupta, com manutenção do equipamento e reposição de peças e assistência técnica 24 horas 07 dias na semana.</p> <p>Locação de Sistema de Vácuo Clínico Medicinal duplex, cabinado acusticamente, capacidade para 70 m<sup>3</sup>/h, com manutenção do equipamento, reposição de peças e assistência</p>	MÊS	12
1.8	<p>RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – (CILINDRO)</p> <p>Aparência e Odor: gás incolor, inodoro, comprimido a altas pressões.</p> <p>Ponto de Ebulição: -183 ° C</p> <p>Densidade Fase Líquida: não aplicável</p> <p>Densidade de Vapor: 1,105 (25°C) (ar=1)</p> <p>Solubilidade em H<sup>2</sup>O: insignificante</p> <p>Ponto de Congelamento: -218 ° C</p> <p>Pressão Crítica: 51,82 Kg/cm<sup>3</sup> absoluto</p> <p>Temperatura Crítica: - 118,4 ° C</p> <p>Pureza Mínima: 99,5% Impurezas (ppm): H<sup>2</sup>O</p>	m <sup>3</sup>	60.000
1.9	<p>RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – (CARGA DE 1m<sup>3</sup>)</p> <p>Aparência e Odor: gás incolor, inodoro, comprimido a altas pressões.</p> <p>Ponto de Ebulição: -183 ° C</p> <p>Densidade Fase Líquida: não aplicável</p> <p>Densidade de Vapor: 1,105 (25°C) (ar=1)</p> <p>Solubilidade em H<sup>2</sup>O: insignificante</p> <p>Ponto de Congelamento: -218 ° C</p> <p>Pressão Crítica: 51,82 Kg/cm<sup>3</sup> absoluto</p> <p>Temperatura Crítica: - 118,4 ° C</p> <p>Pureza Mínima: 99,5% Impurezas (ppm): H<sup>2</sup>O</p>	m <sup>3</sup>	3.000
1.10	<p>RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL</p> <p>Composição</p> <p>Ingredientes e Concentração (%)</p> <p>Oxigênio - 19,5 – 3,5</p> <p>Nitrogênio - 76,5 – 80,5</p> <p>Peso molecular: 28,96 g/mol</p> <p>Densidade relativa: 1,0 (ar=1) a 21 °C</p> <p>Temperatura crítica: -140,6 °C</p> <p>Pressão Crítica: 38,44 kgf/cm<sup>2</sup> abs.</p> <p>Volume específico: 0,83 m<sup>3</sup>/kg</p> <p>Ponto de ebulição a 10 psig: - 194,3 °C</p> <p>Ponto de Congelamento a 10 psig: - 216,2 °C</p> <p>Massa Específica: a 21 °C e 1 atm: 1200 kg/m<sup>3</sup></p> <p>Características:</p> <p>Risco principal: alta pressão</p> <p>Toxidez: não é tóxico</p> <p>Potencial de inflamabilidade: mantém a combustão</p> <p>Odor: inodoro</p>	m <sup>3</sup>	2.000



<b>1.11</b>	<p>RECARGA DE OXIDO NITROSO</p> <p>Aspecto Estado físico: Gás; Forma: Gás Liquefeito; Cor: Incolor Odor: Levemente doce Limite de odor: Levemente doce pH: Não disponível Ponto de fusão / ponto de congelamento: -90,81 ° C Ponto de ebulição inicial: -88,5 ° C Faixa de temperatura de ebulição: Não disponível Ponto de Fulgor: Não disponível Taxa de evaporação: Não disponível Inflamabilidade (sólido; gás): Gás não inflamável Limite de inflamabilidade ou explosividade inferior: Gás não inflamável Limite de inflamabilidade ou explosividade superior: Gás não inflamável Pressão de vapor: 50,8 Bar Ensaio: 20 °C Densidade de vapor: Não disponível Densidade relativa: 1,4 Solubilidade(s): Insolúvel em água (2,2 mg/L) Coeficiente de partição - n-octanol /água: Não disponível Temperatura de autoignição: Não disponível Temperatura de decomposição: Não disponível Viscosidade: Não disponível</p>	KG	1.500
<b>1.12</b>	<p>RECARGA DE NITROGÊNIO MEDICINAL</p> <p>Fórmula: N<sup>2</sup> Peso Molecular: 28,01 Limite de Tolerância: asfixiante simples. Potencial de Inflamabilidade: não é inflamável. Risco Principal: alta pressão e sufocação por deslocamento do ar atmosférico. Toxidez: não é tóxico. Aparência e Odor: gás incolor, inodoro, relativamente não-reativo, comprimido a altas pressões. Ponto de Ebulição: -195,8 ° C Densidade Fase Líquida: 808,607 kg/m<sup>3</sup> Densidade de Vapor: 1,185 kg/m<sup>3</sup> Solubilidade em H<sup>2</sup>O: insignificante Ponto de Congelamento: -210 ° C a. Tipo 6.0 - Pureza Mínima: 99,9999% (exceto ar) Impurezas (ppm): O<sup>2</sup>&lt; 1 c. Tipo 4.6 – Pureza Mínima: 99,996% (Exceto o ar) Impurezas (ppm): O<sup>2</sup>&lt;5</p>	m <sup>3</sup>	300
<b>1.13</b>	<p>RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO</p> <p>Estado físico: Gás Cor: Colourless. Odor: No odour warning properties. Limiar de odor: O umbral do odor é subjetivo e inadequado para alertar sobre superexposição. pH: Não é aplicável para gases e suas misturas. Ponto de fusão: -78,5 °C Na pressão atmosférica, gelo seco faz sublimação para dióxido de carbono gasoso.</p>	kg	300



	<p>Ponto de solidificação: Não disponível Ponto de ebulição: -56,6 °C Ponto de fulgor: Não é aplicável para gases e suas misturas. Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1): Não disponível Taxa de evaporação relativa (éter = 1): Não é aplicável para gases e suas misturas. Inflamabilidade (sólido/gás): Não disponível Limites de explosão: Não é inflamável. Pressão de vapor: 57,3 bar(a) Densidade relativa do vapor a 20°C: Não aplicável. Densidade relativa: 0,82 Densidade relativa do gás: 1,52 Solubilidade: Água: 2000 mg/l Completely soluble. Log Pow: 0,83 Log Kow: Não é aplicável para misturas de gás. Temperatura de auto-ignição: Não é inflamável. Temperatura de decomposição: Não aplicável. Viscosidade, cinemática: Não há dados confiáveis disponíveis. Viscosidade, dinâmica: Não há dados confiáveis disponíveis. Propriedades explosivas: Não aplicável. Propriedades oxidantes: Não aplicável. 9.2. Outras informações Grupo de gás: Press. Gas (Liq.) Informações adicionais: Gás/vapor são mais pesados do que o ar. Pode acumular em espaços confinados, particularmente em ou abaixo do nível do chão.</p>		
<b>1.14</b>	<p>LOCAÇÃO DE 160 CILINDROS EM AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, COM 10 M<sup>3</sup> CADA Cilindros 50 litros: Capacidade hidráulica: 50L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 300bar Altura aproximado: 1500mm Diâmetro externo aproximado: 229mm Rosca de entrada: 3/4" - 14NGT Peso aproximado: 58kg Norma: ISO9809-1</p>	MÊS	12
<b>1.15</b>	<p>LOCAÇÃO DE 35 CILINDROS EM AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, COM 4 M<sup>3</sup> CADA Capacidade hidráulica: 20L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 250bar Altura aproximado: 730mm Diâmetro externo aproximado: 219mm Rosca de entrada: 3/4" - 14NGT Peso aproximado: 35kg Norma: ISO9809-1</p>	MÊS	12



<b>1.16</b>	LOCAÇÃO DE 35 CILINDROS EM AÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M <sup>3</sup> CADA Capacidade hidráulica: 7L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 300bar Altura aproximado: 465mm Diâmetro externo aproximado: 165mm Rosca de entrada: 3/4" -14NGT Peso aproximado: 10.6kg Norma: ISO9809-1	MÊS	12
<b>1.17</b>	LOCAÇÃO DE 30 CILINDROS EM AÇO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM 10 M3 CADA Cilindros 50 litros: Capacidade hidráulica: 50L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 300bar Altura aproximado: 1500mm Diâmetro externo aproximado: 229mm Rosca de entrada: 3/4" - 14NGT Peso aproximado:58kg Norma: ISO9809-1	MÊS	12
<b>1.18</b>	LOCAÇÃO DE 10 CILINDROS EM AÇO DE ÓXIDO NITROSO COM 28 KG CADA Capacidade hidráulica: 40L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 250bar Altura aproximada: 1330mm Diâmetro externo aproximada: 219mm Rosca de entrada: 3/4" - 14NGT Peso aproximado: 47kg	MÊS	12
<b>1.19</b>	LOCAÇÃO DE 10 CILINDROS EM AÇO PARA NITROGÊNIO, COM 10 M3 CADA Capacidade hidráulica: 10L Pressão de serviço: 200bar Altura aproximada: 630mm Diâmetro aproximado: 165mm Rosca de entrada: 3/4" - 14NGT Peso aproximado: 13.6kg Norma: ISO9809-1	MÊS	12
<b>1.20</b>	LOCAÇÃO DE 4 CILINDROS EM AÇO DE DIÓXIDO DE CARBONO, COM 25KG CADA Capacidade hidráulica: 40L Pressão de serviço: 200bar Pressão de teste: 250bar Altura aproximada: 1330mm Diâmetro externo aproximado: 219mm Rosca de entrada: 3/4" -14NGT Peso aproximado: 47kg	MÊS	12



1.21	Manutenção Corretiva e Preventiva da rede de gases medicinais (Oxigênio, Ar comprimido medicinal e Vácuo clínico), com reposição de peças, materiais das redes de gases medicinais, ferramental e mão de obra especializada, possibilitando a total e plena utilização da rede de gases medicinais nas Unidades Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde (conforme item 19)	MÊS	12
------	--	-----	----

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
2.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	VALVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás; Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. - Pressão de entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> regulável; - Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; - Tipo de gás: ar comprimido.	UNIDADE	100

LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
3.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	VALVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGENIO Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás; Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. - Pressão de entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> regulável; - Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; - Tipo de gás: oxigênio.	UNIDADE	100

LOTE IV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
4.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	VALVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIDO DE NITROSO Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás; Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. - Pressão de entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> regulável; - Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> ; - Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; - Tipo de gás: oxido nitroso.	UNIDADE	50



LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
5.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO</p> <p>A Válvula Reguladora para Cilindro Ar Comprimido foi desenhada para ser conectada ao cilindro de gás medicinal (150 ou 200 kgf/cm<sup>2</sup>(bar)). Pode ser com 01 manômetro indicando a pressão de entrada (cilindro) com a pressão de saída calibrada (Pressão de trabalho de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>(bar)), (1) Saída simples. Apresenta identificação do gás através de cores codificadas, cor amarela para ar comprimido medicinal</p> <p>-Pressão de Entrada: Máximo de 200 kgf/cm<sup>2</sup> (bar)</p> <p>-Escala de Pressão Manômetro: 0 à 315 kgf/cm<sup>2</sup> (bar)</p> <p>-Conexão de Entrada/ Saída: Norma ABNT</p> <p>-Pressão de Saída: 3,5±0,3 kgf/cm<sup>2</sup> (bar) Calibrado</p> <p>-Material Utilizado: Latão Cromado</p> <p>-Válvula de Alívio: 7,0±0,3 kgf/cm<sup>2</sup> (bar)</p> <p>-Tipo de Gás: Ar comprimido Medicinal</p> <p>Medidas aproximadas do produto: Altura 9cm x Largura 15cm x Comprimento 6cm Peso 0,640 Kg</p>	UNIDADE	50

LOTE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
6.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>VALVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGENIO</p> <p>A Válvula Reguladora para Cilindro Oxigênio deve é resistente e de alta qualidade este produto possui corpo em latão cromado com filtro de bronze sintetizado, conexões de entrada e saída em latão cromado, pressão fixa de 3,5 + 0,3Kgf/cm<sup>2</sup> com escala de pressão do manômetro de 0 à 315 Kgf/cm<sup>2</sup>.</p> <p>Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.</p> <p>Informações adicionais:</p> <p>- Produto desenvolvido em metal cromado (filtro de bronze)</p> <p>- Pressão fixa de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup></p> <p>- Escala de 0 a 315 kgf/cm<sup>2</sup></p> <p>- Conexão padrão ABNT</p> <p>Medidas aproximadas do produto: Altura 9,5cm x Largura 14cm x Comprimento 6cm Peso 0,645 Kg</p>	UNIDADE	100

LOTE VII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
7.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>VALVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIDO DE NITROSO</p> <p>Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm<sup>2</sup>, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm<sup>2</sup>, válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>-Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm<sup>2</sup>;</p> <p>-Entrada com filtro de bronze sinterizado;</p> <p>-Intermediário com rosca macho ¼" NPT;</p> <p>-Fabricado em metal cromado de alta resistência;</p>	UNIDADE	15



LOTE VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>8.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>ASPIRADOR DE REDE VACÚO 500MI</p> <p>O Vacuômetro de 500ml para rede de vácuo com frasco de policarbonato transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo.</p> <p>Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança.</p> <p>Frasco coletor autoclavável.</p> <p>Conexão padrão ABNT NBR 11906.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampa em polipropileno/Nylon;</li><li>• Boia em polipropileno para evitar transbordamento;</li><li>• Frasco coletor em plástico;</li></ul> <p>Conexões conforme normas ABNT.</p>	UNIDADE	15

LOTE IX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>9.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>TOMADAS TRIPLAS DE OXIGENIO</p> <p>A Tomada Tripla para Oxigênio com corpo injetado de nylon, possui três niples em latão cromado, que seguem o padrão ABNT, com pino de impacto para retenção de gás. Produto de alta qualidade e ótima durabilidade.</p> <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado em postos medicinais de oxigênio</li><li>- Corpo injetado de nylon</li><li>- Possui três niples</li><li>- Latão cromado</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Pino de impacto para retenção de gás</li></ul>	UNIDADE	150

LOTE X			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>10.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>TOMADAS TRIPLAS PARA AR COMPRIMIDO</p> <p>A Tomada Tripla para Ar comprimido com corpo injetado de nylon, possui três niples em latão cromado, que seguem o padrão ABNT, com pino de impacto para retenção de gás. Produto de alta qualidade e ótima durabilidade.</p> <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado em postos medicinais de oxigênio</li><li>- Corpo injetado de nylon</li><li>- Possui três niples</li><li>- Latão cromado</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Pino de impacto para retenção de gás</li></ul>	UNIDADE	50



LOTE XI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
11.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>TOMADA DE DUPLA DE VACÚO</p> <p>A Tomada Dupla para Vácuo, com corpo injetado de nylon, possui dois niples em latão cromado, que seguem o padrão ABNT, com pino de impacto para retenção de gás. Produto de alta qualidade e ótima durabilidade.</p> <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado em postos medicinais de oxigênio</li><li>- Corpo injetado de nylon</li><li>- Possui dois niples</li><li>- Latão cromado</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Pino de impacto para retenção de gás</li></ul>	UNIDADE	50

LOTE XII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
12.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO</p> <p>A Tomada Dupla para Oxigênio com corpo injetado de nylon, possui dois niples em latão cromado, que seguem o padrão ABNT, com pino de impacto para retenção de gás. Produto de alta qualidade e ótima durabilidade.</p> <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado em postos medicinais de oxigênio</li><li>- Corpo injetado de nylon</li><li>- Possui dois niples</li><li>- Latão cromado</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Pino de impacto para retenção de gás</li></ul>	UNIDADE	50

LOTE XIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
13.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>TOMADA DUPLA DE AR COMPRIMIDO</p> <p>A Tomada Dupla para ar comprimido com corpo injetado de nylon, possui dois niples em latão cromado, que seguem o padrão ABNT, com pino de impacto para retenção de gás. Produto de alta qualidade e ótima durabilidade.</p> <p>Informações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado em postos medicinais de oxigênio</li><li>- Corpo injetado de nylon</li><li>- Possui dois niples</li><li>- Latão cromado</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Pino de impacto para retenção de gás</li></ul>	UNIDADE	50



LOTE XIV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
14.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO</p> <p>Possui corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato, esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon, rosca metálica, niples de saída em latão cromado. É indicado para fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Utilização medicinal: Oxigênio.</p> <p>O Fluxômetro 0-15 LPM Rosca Fêmea possui escala de 0 a 15, rosca da conexão na cor de identificação dos gases, obedecendo às exigências das normas da ABNT. Para oxigênio usar conexão 9/16 UNF.</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo fêmea</li><li>- Não estéril</li><li>- Padrão ABNT</li><li>- Porca em nylon verde</li><li>- Bilhas em policarbonato</li><li>- Corpo em latão cromado</li><li>- Esfera em aço inoxidável</li><li>- Niples de saída botão cromado</li><li>- Utilizado em conexões ABNT</li><li>- Postos parede ou painéis beira de leito</li></ul> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 0 à 15 litros por minuto</li><li>- Regulado dentro da faixa de +/-3,5kgf/cm<sup>2</sup></li><li>- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação</li></ul> <p>Medidas aproximadas do produto:</p> <p>Altura 14cm x Largura 7cm x Comprimento 4cm Peso 0,200 Kg</p>	UNIDADE	250

LOTE XV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
15.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<p>FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO</p> <p>construído com corpo em metal cromado, com escala de 0 a 15 LPM, expandida de 0 a 05 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporciona maior segurança, durabilidade e precisão.</p> <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo: FX020</li><li>- Escala de 0 a 15 LPM</li><li>- Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável</li><li>- Esfera de aço inoxidável</li><li>- Rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios</li><li>- Cor: Amarelo</li><li>- Sistema de vedação tipo agulha</li><li>- Ar comprimido</li></ul> <p>Medidas aproximadas do produto:</p> <p>Altura 15cm x Largura 9cm x Comprimento 4cm Peso 0,200 Kg</p>	UNIDADE	50



LOTE XVI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>16.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<b>TOMADA POSTO PAREDE EXTERNA OXIGÊNIO</b> A Tomada Posto Parede Externa Oxigênio tem o corpo em latão para ser parafusado na parede, bucha de redução de 15mm para 3/8", canopla injetada em ABS, etiqueta de identificação na cor, niple com pino de impacto e porca de acabamento. A Tomada Posto Parede Externa Oxigênio tem à conexão padrão nas normas ABNT NBR 11906. Informações Adicionais - Oxigênio - Corpo de Latão - Canopla Injetada em ABS - Niple com Pino de impacto - Conexão nas normas ABNT – NBR 11906	UNIDADE	300

LOTE XVII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>17.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<b>TOMADA POSTO PAREDE EXTERNA AR COMPRIMIDO</b> A Tomada Posto Parede Externa Ar Comprimido tem o corpo em latão para ser parafusado na parede, bucha de redução de 15mm para 3/8", canopla injetada em ABS, etiqueta de identificação na cor, niple com pino de impacto e porca de acabamento. A Tomada Posto Parede Externa Ar Comprimido tem à conexão padrão nas normas ABNT NBR 11906. Informações Adicionais - Ar Comprimido - Corpo de Latão - Canopla Injetada em ABS - Niple com Pino de impacto - Conexão nas normas ABNT – NBR 11906	UNIDADE	300

LOTE XVIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
<b>18.1</b> Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	<b>TOMADA POSTO PAREDE EXTERNA DE VACUO</b> A Tomada Posto Parede Externa Vácuo tem o corpo em latão para ser parafusado na parede, bucha de redução de 15mm para 3/8", canopla injetada em ABS, etiqueta de identificação na cor, niple com pino de impacto e porca de acabamento. A Tomada Posto Parede Externa Ar Comprimido tem à conexão padrão nas normas ABNT NBR 11906. Informações Adicionais - Ar Comprimido - Corpo de Latão - Canopla Injetada em ABS - Niple com Pino de impacto - Conexão nas normas ABNT – NBR 11906	UNIDADE	150



LOTE XIX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
19.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	RABICHO FLEXIVEL 1,5 M PARA OXIGÊNIO COM CONEXÃO <b>ABNT 218-1</b> CHICOTE FLEXIVEL INOX 1,5 METRO + PORCAS E CONEXÕES OXIGÊNIO Pressão máxima de trabalho 207 bar a temperatura ambiente. Temperatura máxima de trabalho 232° C.	UNIDADE	40

LOTE XX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
20.1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	RABICHO FLEXIVEL 1,5 M PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM 1 CONEXÃO <b>ABNT 204-1</b> E OUTRA <b>ABNT 218-1</b> CHICOTE FLEXIVEL INOX 1,5 METRO + PORCAS E CONEXÕES OXIGÊNIO Pressão máxima de trabalho 207 bar a temperatura ambiente. Temperatura máxima de trabalho 232° C.	UNIDADE	40

#### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

##### TANQUE CRIOGÊNICO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL

- A contratada deverá proceder a **INSTALAÇÃO** de 03 (três) tanques criogênicos novos para oxigênio líquido, sendo 3 (três) tanques Criogênicos sendo compatível com a demanda das Unidades Hospitalares, cito HFM, HSJ e HGG. O Prazo para a instalação será de 30 dias após a assinatura do contrato;
- Deverá ser instalado no Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarús e no Hospital São José, um painel de alarme que monitore os tanques, indicando qualquer evento que venha a ocorrer por falha mecânica ou por falta de produto. Que funcione da seguinte maneira:
  - a) Caso haja alguma falha no tanque de oxigênio principal e pare o fornecimento de gás, o tanque ou cilindro de backup entra automático, por diferença de pressão. Exemplo: o tanque trabalha com aproximadamente 10 kgf/cm<sup>2</sup>, no painel de fluxo a pressão é regulada para trabalhar com 6 kgf/cm<sup>2</sup> e neste momento a tanque ou cilindro de backup entra por diferença de pressão. O painel de alarme será acionado e indicará "Consumindo Reserva";
  - b) Deve-se regular o indicador de nível do tanque com aproximadamente 30% da capacidade total. Neste caso, é acionado um alarme que indicará "Nível baixo de tanque", caso o tanque fique com nível abaixo dos 30% de sua capacidade;
  - c) Caso não seja resolvido o problema do tanque principal, o tanque ou cilindro (no caso do HSJ) de backup poderá chegar ao fim, mas antes há um alarme "indicador de baixo nível de Oxigênio" avisando ao hospital.
  - d) Caso haja alguma falha nos diafragmas dos reguladores e a pressão da tubulação do hospital começa a se igualar com a pressão do tanque, deve soar um alarme indicando "pressão alta na linha".
  - e) Caso não sejam resolvidos os problemas acima mencionados irá soar o ultimo alarme que é "Pressão baixa na linha";
    - Qualquer evento que haja, deve ser gravado na memória do painel de alarme do Hospital para a verificação dos eventos ocorridos;



- Instalação da telemetria que é um equipamento que monitora o tanque constantemente e é possível otimizar as entregas de produtos e principalmente monitorar o regime de consumo do Hospital, prevendo qualquer anomalia;
  - a) A empresa deverá disponibilizar para a Fundação Municipal de Campos dos Goytacazes acesso a um sistema de telemonitoramento do nível do tanque. Nesse sistema, o usuário poderá visualizar, através de um gráfico, o percentual do nível do tanque e sua evolução diária. O usuário poderá escolher a data de visualização do percentual do nível de tanque.
  - b) O download da ferramenta deverá ser disponibilizado preferencialmente na internet. Será aceito também a entrega do software de instalação da ferramenta em uma mídia física (CD, DVD, Pen drive, etc...). Caso a ferramenta necessite de um servidor de licenças, ele deve ser disponibilizado também para download pela Internet. Devem ser então fornecidas as licenças, que devem ser reconhecidas pelo servidor de licenças. Caso a ferramenta tenha outro modelo de distribuição das licenças, o recebimento só será concluído após a validação da quantidade de licenças contratadas na ocasião, sem ônus para o contratante.
  - c) A empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnica do sistema de telemonitoramento do tanque, que deverá estar incluído na documentação da Proposta, emitido por órgão privado ou público, comprovando a eficiência do sistema. A não apresentação deste atestado implicará na desclassificação da empresa.
- Os equipamentos acima descritos serão fornecidos na locação do tanque criogênico, não cabendo ônus de instalação, manutenção e adequação (obra civil) por parte da Fundação Municipal de Saúde;
  - A Contratada deverá proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em questão, bem como fornecer as dimensões internas dos tanques e tabela de conversão relacionando a pressão diferencial com volume contido no tanque (metros cúbicos de Oxigênio, NTP), não cabendo nenhum ônus a FMS;
  - Toda ocorrência deverá ser atendida pela contratada em até 4h após abertura do chamado pela contratante, inclusive sábados, domingos e feriados.
  - DO DIMENSIONAMENTO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS:
    - a) A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento do Oxigênio Líquido deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de 5 (cinco) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

**O OXIGÊNIO LÍQUIDO a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto as suas características devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:**

Oxigênio Medicinal Liquefeito:

- grau de pureza mínimo de 99,5%

- símbolo: O2

- características físico-químicas:



- \* inodoro;
- \* insípido;
- \* não-inflamável
- \* comburente peso molecular = 31,9988
- produto sem efeito toxicológico.

Armazenamento: Os gases medicinais liquefeitos fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e NBR's vigentes, referentes aos serviços.

### **SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**

- O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá atender a Resolução - RDC n ° 50 ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC n °. 307 de 14 de novembro de 2002 e ABNT - NBR 12.188.

- Deverá ser do tipo parafuso rotativo ou de palhetas.
- Deverá conter, no mínimo, um compressor principal e um de reserva com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada. Pressupõe a existência de suprimento de energia elétrica de emergência.

- A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.

- O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também estar localizado a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro, mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo. Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar reverso através dos compressores fora de serviço.

- O ar comprimido é utilizado em várias áreas do hospital/pronto atendimentos e transportado através de rede de distribuição.

- A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço;
- O2: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 500 ppm máximo;
- SO2: 1 ppm máximo;
- NO2: 2 ppm máximo;
- óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m<sup>3</sup> máximo; e,
- Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5 °C, referido a pressão atmosférica).



#### PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA:

- a) Compressores de Ar Comprimido Medicinal (Principal e Reserva com a mesma capacidade).
- b) 02 Compressores Tipo parafuso rotativo ou palhetas, Pressão de trabalho de 125 psi, Tensão 220V trifásica, frequência 60Hz.
- c) Secador de ar comprimido por Adsorção: Compatível com o porte do sistema. Tipo: Adsorção; Ponto do orvalho: - 45,5 °C
- d) Filtros diversos:  
Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,001micron (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);  
Filtro bacteriológico, em PVDF hidrofóbico 0,22 m de poro;  
Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micron e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>.
- e) Sistema de purificação: Sistema de catalisação capaz de eliminar contaminantes, principalmente CO, garantindo a produção de ar medicinal com as características acima estabelecidas.
- f) Reservatório de ar comprimido medicinal: Pulmão de ar comprimido em aço, pressão de teste 15 bar, válvula de segurança calibrada para 12bar, com volume mínimo de 500 l.
- g) Quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass: Pressão de entrada de 7 bar, pressão de saída de 6 bar, compostos de dois reguladores em by pass.
- h) Painel elétrico: Alarme sonoro e visual da pressão na rede que sinalize pressão inadequada, conforme norma reguladora;
- i) **Central de backup:** Cada local de abastecimento onde haverá instalação de Sistema de Ar Medicinal deverá possuir Central Reserva para uso imediato e automático em substituição ao suprimento principal, quando necessário, devendo ser dimensionada para atender, no mínimo, 12 (doze) horas de consumo, sendo esta, de propriedade e responsabilidade da Contratada.

#### SISTEMA VACUO CLÍNICO MEDICINAL

- O Sistema de vácuo clínico medicinal deverá atender a Resolução RDC n.º. 50 ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC n.º. 307 de 14 de novembro de 2002 e ABNT - NBR 12.188;
- Deverá ser composto por sistema duplicado para facilitar intervenções sem que haja interrupções no fornecimento de vácuo e dotado de filtros bacteriológicos com capacidade para remoção de partículas maiores que 0,1µm, para eliminar a contaminação do ar por bactérias;
- O Sistema deverá contar com duas unidades geradoras de vácuo do tipo rotativo de engrenagem, estágio simples, refrigeradas a ar, podendo trabalhar de forma simultânea ou alternada, sendo que cada unidade deverá atender ao consumo máximo provável a um vácuo operacional de 690mmHg.
- O Sistema que for instalado em ambiente externo deve ser entregue em skid de alumínio revestido internamente para tratamento acústico.



- PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA:

a) Pulmão para vácuo: com reservatório cilíndrico de 500 litros vertical em aço carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetros e vacuostatos, tubos e conexões.

- Elétrica e Automação incorporado nos Equipamentos.
- Sistema duplo com by-pass.
- Consumo zero de água.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VACUO CLINICO MEDICINAL**

- Todos os Equipamentos locados deverão ser novos.
- Assistência Técnica 24h/dia - 07 dias por semana, garantida em Contrato, durante sua vigência.
- Execução: Duplex.
- Todas as Instalações acima propostas deverão atender na íntegra as Normas RDC 50

Deverá ter uma central de monitoramento dentro do setor de Manutenção da Unidade a ser instalada.

**Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a rede de gases medicinais das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde. A empresa deverá realizar os serviços, fornecendo a mão de obra, ferramentas e equipamentos.**

- A empresa deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva, desobstrução da rede de vácuo Clínico das unidades hospitalares da Fundação Municipal de Saúde;
- A empresa deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva, desobstrução e a descontaminação por óleo e água, se necessário na rede de oxigênio, e ar comprimido das unidades hospitalares da Fundação Municipal de Saúde;
- A empresa deverá realizar a troca dos orings e niples que causam vazamento da rede de gases medicinais sendo da rede de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico;
- Troca de canoplas de acabamento e válvulas de retenção dos postos de consumo.
- Instalação de painéis de alarmes da rede Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico;
- troca de parte da tubulação, conexões e registro que possam estar obstruídas ou vazando e realização de pintura se necessário.
- Limpeza com nitrogênio nas redes das unidades da Fundação Municipal de Saúde.
- Teste Estanqueidade na rede, quando solicitado pela FMS;
- Retirada de entulhos e Limpeza da área.

Em atendimento as normas de segurança todos os serviços realizados nas redes e equipamentos de gases medicinais deverão ser previamente agendados com os responsáveis pelo setor de manutenção e engenharia.

Onde for solicitado os testes de estanqueidade bem como troca de tubulação e serviços que demandem parada total ou parcial da rede, as unidades hospitalares devem estar cientes da paralização momentânea de suas atividades.



## **5. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/24:**

5.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006, arts. 52 a 56 da lei municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a fundação municipal de saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da lei complementar nº 123/2006, art. 57 da lei municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do decreto municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente, **aplicado ao lote 1:**

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:  
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)*

*Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta lei, quando:  
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e Capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(..)*

*Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:  
I - não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;(...)*

5.2. Considerando a natureza do serviço/produto, a participação de ME/EPP/MEI que não possuam a estrutura adequada para atender plenamente às necessidades específicas deste processo, prejudicando, assim, o interesse público e o risco de atraso na entrega dos itens do lote 1, além dos equipamentos a serem locados e/ou comodados, podendo ocorrer demora ou suspensão de procedimentos, concluímos que, na aquisição em tela não será aplicado o benefício.

5.3. Sendo assim, em virtude de tratar-se de prestação de serviços contínuos de abastecimento, armazenamento, geração de gases medicinais, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva da rede de gases e devido as singularidades no que diz respeito a logística de entrega dos mesmos, bem como na compatibilidade da qualidade dos produtos, haja vista qualquer intercorrência neste sentido pode acarretar na descontinuidade do serviço e isso



pôr em risco a vida de muitos pacientes, **não se aplicará os efeitos da LC nº 123/2006, Lei Municipal nº 8.768/17 e bem como do Decreto Municipal nº 173/2024 para o Lote 1**, deste termo em específico.

5.4. Portanto justifica-se a não realização de exclusividade e cotas reservadas para o lote 1, visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.5. Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, nos lotes em que se sagrar vencedora, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Comprovação do registro definitivo das peças e acessórios junto a ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma. **(lotes II a XX)**

6.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pela ANVISA ou órgão competente do país de origem da mesma, ou sua isenção, **para o lote I**, também será aceito a Autorização de Funcionamento do ENVASADOR, expedida pela ANVISA ou órgão competente do país de origem da mesma.

6.1.3. **DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS – PARA TODOS OS LOTES, EXCETO O ITEM 1.21:**

6.1.3.1. Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto e equipamentos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;

6.1.3.2. Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder contendo todos informativos de software de Telemetria do tanque;

6.1.3.3. **Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;**

6.1.3.4. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.1 – PARA O LOTE 1

7.1.1. A licitante deverá comprovar que forneceu, sem restrição, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total global, igual ou semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto deste Termo de Referência.



7.1.2. Para a demonstração da capacidade técnica da licitante será admitida a comprovação através do somatório de atestado distintos, desde que executados concomitantemente;

7.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Engenheiro), vinculado por meio de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente reconhecido pela entidade competente e que seja detentor de ART - Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

7.1.4. Certidão de registro da licitante legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde for sediada a empresa, conforme RDC nº. 189, comprovando estar habilitada a executar atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021 (LOTES 01)

7.1.5. A empresa licitante deverá apresentar Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional Química que comprove vínculo com o responsável técnico, com validade prevista em lei, em razão do fornecimento de oxigênio líquido medicinal e gases medicinais, referente ao Lote I, e para os demais lotes serão aceito Certidões emitidos por outros órgãos reguladores competentes (tipo COREN ou CRBM ou equivalente)

7.1.6. Apresentação do DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia da FMS ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA das empresas que se recusam a realizar a visita.

7.1.7. Licença Ambiental de Operações da licitante. (Lei nº 6.938/81 e decreto estadual nº 44.820/2014); Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 120 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência;

7.1.8. Caso a licitante não seja FABRICANTE OU ENVASADOR, deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo estado ou município para distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais e em conjunto deverá apresentar contrato ou outros documentos legais entre o distribuidor e o fabricante, comprovando a AUTORIZAÇÃO para comercialização e garantindo o fornecimento dos GASES MEDICINAIS

7.1.9. A licitação deverá apresentar Certificado de Regularidade do IBAMA e Licença de Transporte de Produto Perigoso expedido pelo do IBAMA. (para lote I);

## 7. 2. PARA OS LOTES II A XX

7.2.1. licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal

7.2.2. autorização de funcionamento para comercialização de produtos para saúde (correlatos) da empresa licitante expedida pela Anvisa.

7.2.3. certificado de regularidade da licitante expedido pelo respectivo conselho de classe (conselho regional de farmácia – CRF ou conselho regional de enfermagem – COREN ou conselho regional de medicina - CRM).

7.2.3.1. Na hipótese da apresentação do certificado ou certidão que não menciona o nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar por outros meios legais, que dispõem de profissional responsável técnico pela empresa registrado junto ao conselho.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O abastecimento de gases medicinais será feito por intermédio de caminhão criogênico acompanhados dos certificados de análise do referido gás; **(oxigênio líquido)**



- 8.2. Todo serviço de fornecimento de Oxigênio Líquido será feito segundo as normas NBR e de acordo com as normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em Vigor;
- 8.3. Toda ocorrência deverá ser atendida pela contratada em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado pela contratante, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 8.4. Caberá à empresa contratada executar o serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, em estrita observância às normas técnicas existentes;
- 8.5. Deverá cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços;
- 8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.8. Manter, durante o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. A contratada deverá dar treinamento aos funcionários da manutenção da FMS sem ônus a Contratante, este treinamento terá que ser feito 02 vezes ao ano com aviso por escrito ao setor de Manutenção informando data e hora para do treinamento;
- 8.10. É de total responsabilidade da Contratada a manutenção corretiva e preventiva, assim como procedimentos e manobras que por ventura forem necessários para garantir a continuidade dos serviços contratados;
- 8.11. Garantir o abastecimento ininterrupto do Oxigênio Líquido e do ar comprimido medicinal nas quantidades estabelecidas, respeitando o prazo de instalação do Sistema.
- 8.12. Contratada deverá fornecer no ato do abastecimento um certificado que garanta o grau de pureza do produto do certame (Oxigênio Líquido).
- 8.13. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, providenciar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à contratante.
- 8.14. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 8.15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga e descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá; (LOTE I, itens de 8 a 20)
- 8.16. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 8.17. As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa contratada e as grandes intervenções a presença do respectivo responsável técnico;
- 8.18. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social,



conforme determina a Lei Federal n º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

**8.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela contratante provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam sua proteção.

**8.20.** Responder por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**8.21.** Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.

**8.22.** Instalar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

**8.23.** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais);

**8.24.** Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**8.25.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

**8.26.** Fornecer treinamento e orientações aos servidores da contratante.

**8.27.** Deverá ficar à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia da vigência do Contrato, telefone de contato atualizado para que o CONTRATANTE possa efetuar as chamadas para as manutenções emergenciais;

**8.28.** A contratada deverá possuir estrutura de distribuição (de oxigênio líquido medicinal) em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades hospitalares.

**8.29.** A contratada deverá possuir registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP- do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis IBAMA.

**8.30.** A contratada deverá possuir ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os gases medicinais.

**8.31.** A contratada deverá possuir documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

**8.32.** A contratada deverá possuir ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa.



**8.33.** A contratada deverá possuir um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, vinculado por meio de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, para acompanhamento da execução dos serviços.

**8.34.** A contratada apresentar declaração, no que couber, de que atende as exigências da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, complementada pela Resolução RDC nº. 307 de 14 de novembro de 2002, e ABNT - NBR 12.188, em relação ao fornecimento, armazenagem e instalações dos gases medicinais e equipamentos.

**8.35.** A contratada deverá apresentar licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos da contratada (Resolução nº 420, RDC 5.232/2016 ANTT);

**8.36. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: (LOTE 1 – itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7)**

**a)** Instalar, e montar os tanques criogênicos e os sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com manutenção técnica dos mesmos.

**b)** Inspeccionar antecipadamente o local dos serviços a fim de levantar as condições atuais.

**c)** É de responsabilidade da Contratada, mediante programação antecipada e em comum acordo com o corpo técnico da FMS, providenciar:

- Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados.
- Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.
- Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários.
- Partida dos sistemas.
- Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças).
- Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos.
- Limpeza da rede de gases quando se fizer necessário para o bom funcionamento dos equipamentos e melhor atendimento das demandas da Contratada.

**d)** A empresa vencedora deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA).

**e)** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA.

**f)** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de profissionais técnicos qualificados.

**g)** Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados e será de responsabilidade da contratada sem ônus para FMS toda a movimentação vertical e horizontal até o ponto indicado pela FMS.

**h)** A contratada deverá fornecer e manter durante a instalação dos tanques uma central de “beck up”, que deverá suprir a demanda dos Hospitais em questão até o término da operação



i) A contratada deverá manter contato permanente com a Direção da FMS assim como o setor de engenharia da FMS durante a logística de operação da substituição dos equipamentos, assim como deverá manter contato com prévio com as atuais prestadoras de serviços.

### **8.37. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

a) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

b) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

c) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

d) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas, sem nenhum ônus para a Contratante, em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.

e) Para os sistemas de ar medicinal deverão estar previstas coletas e análise de amostras de ar comprovando a ausência de microorganismos patogênicos, com periodicidade mínima semestral e em 1 ponto distinto a ser estabelecido pelo Hospital/Pronto Atendimentos, que deverá ser encaminhado seu resultado ao fiscalizador do contrato para ciência.

f) As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação feita pelo hospital/pronto atendimentos, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

g) Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos.

h) Qualquer procedimento de manutenção no Tanque Criogênico ou no Sistema de Ar Comprimido Medicinal não poderá interromper o suprimento oxigênio e de ar comprimido à Unidade; desta forma, a contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção.

i) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao hospital, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital/pronto atendimentos que deverão acompanhar tais serviços;



- j) Responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela locação do Tanque Criogênico e locação dos equipamentos dos Sistemas de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos;
- l) Fornecer, sempre que solicitado, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção do tanque criogênico e dos sistemas de ar comprimido medicinal e vácuo e as anotações de responsabilidade técnica exigidas pelo CREA;
- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;
- n) Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- o) Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores sempre que necessário, sem ônus adicional ao contrato;
- p) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados.
- q) Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos.
- r) Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação é realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações serão executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188.
- s) Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários.
- t) Garantia permanente durante 1 (um) ano das peças instaladas
- u) ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS:

SERVIÇO	PERIODICIDADE
<b>Manutenção do Tanque Criogênico</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
<b>Manutenção da Central de Reserva de Cilindro</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza	Trimestral

Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Condições de operação	Semanal
Verificar estado de conservação	Semanal
<b>Manutenção do Sistema de Ar Medicinal e Sistema de Vácuo Clínico</b>	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as medidas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Verificação de drenos	Mensal
Teste de funcionamento	Mensal
Verificação de filtros	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
Troca de filtros	Trimestral
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

**8.38.** A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulação, inspeção, calibração, testes e estoque mínimo e nacionalização de peças, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

**8.39.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

a) As chamadas de manutenção técnica corretiva serão atendidas no prazo máximo de 5 horas, contados a partir da comunicação feita pelo hospital, por escrito ou telefone, estando este serviço disponível 24 horas por dia.

b) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

c) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar a CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

d) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRANTE que deverão acompanhar tais serviços.



8.41. A contratada deverá apresentar ART referente a instalação dos tanques criogênico, assinado por um engenheiro de segurança do trabalho.

8.42. A contratada deverá apresentar Laudo de Inspeção para vaso de pressão, conforme NR-13, assinado por um engenheiro mecânico.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no edital;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.4. Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;

9.1.5. Permitir ao pessoal DA CONTRATADA, acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança;

9.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

9.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.1.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9.1.10. Entregar à empresa, quando do início da prestação dos serviços, as áreas, instalações gerais indispensáveis à execução de suas atividades.

## **10. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

10.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para implantação/execução dos serviços contratados.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho e Ordem formal autorizando o Início da execução contratual a ser emitido pela contratante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O critério de julgamento utilizado será o de MENOR PREÇO POR LOTE



### **13. DA VISITA TÉCNICA:**

**13.1.** A visita deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da licitação, mediante agendamento a ser efetuado diretamente através do seguinte telefone: (22) 9817.51644 (Superintendência da Fundação Municipal de Saúde).

**13.2.** Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços em todas unidades hospitalares pertencentes a FMS deverá ser feita por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, munido de documentação que comprove essa condição e mediante documento de identidade, sob a supervisão de servidor público da FMS, designado para essa finalidade;

**13.3.** Neste caso concreto, portanto, em razão da complexidade, especificidades do objeto a ser licitado, devidamente demonstrada em todo o arcabouço técnico da fase de planejamento;

**13.4.** A licitante que realizar a visita técnica receberá uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, emitido por servidor da FMS, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, podendo ser aceito declaração do representante legal informando conhecimento e condições do local a ser instalado (Anexo I).

**13.5.** A visita Técnica terá por finalidade o conhecimento prévio das condições dos locais onde ocorrerá a execução do objeto, conferindo as condições de funcionamento e quantidade dos pontos de gases em todas as unidades hospitalares da FMS e quantidade necessária de acessórios medicinais para a plena utilização da rede de gases.

**13.6.** A tolerância de espera para do licitante para realização da visita será de até 15 minutos após o horário marcado;

**13.7.** Se por qualquer razão, após a visita, a data do certame for adiada, haverá nova visita. Porém, o atestado já emitido na visita anterior não perderá a sua validade, de forma a não onerar as empresas que já prestaram a visita, a não ser que haja mudança técnicas ou locais da prestação dos serviços.

**13.8.** Não serão aceitas reclamações posteriores (bem como pleito de aditivos contratuais) sob alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

**13.9.** Em caso de ausência da visita técnica, o licitante deverá formalizar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA prestando ciência da total responsabilidade e conhecimento das condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada; (Anexo II).

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos

**14.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência

**14.3.** A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.



## 15. DO PAGAMENTO:

### 15.1. Da locação dos equipamentos

15.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

15.1.2. O pagamento será de forma mensal, sobre os serviços efetivamente executados conforme apresentação, pela empresa CONTRATADA, relatório mensal de serviços prestados.

15.1.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade, bem como Relatório Mensal de Serviços Prestados e Relatórios mensais da telemetria dos Tanques.

### 15.2. Dos insumos e materiais

15.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

15.2.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- **Programa de trabalho: 10.122.0095.2388**
- **Natureza da Despesa: 339030 / 339039**
- **Fontes de Recursos: 100/122/133/144/145/166/210/214**

## 17. DO VALOR ESTIMADO

17.1 O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

**18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGAS:****18.1 PARA O LOTE I (itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7);**

<b>Hospital Ferreira Machado</b>	Rua Rocha Leão, n.º 02, Caju, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 28051-170
<b>Hospital Geral de Guarus</b>	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 400, Calabouço Campos dos Goytacazes - RJ, CEP: 28081-420
<b>Hospital de São José</b>	Av. Deputado Alair Ferreira, 200, Goytacazes, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28110-000

**18.2 PARA O LOTE I (itens 8 a 20)** as entregas e prestação de serviços deverão ser efetuadas de forma imediata, de acordo com a necessidades da FMS, e nos locais determinados por esta.

<b>UPH Ururai</b> Endereço: Rua João Irineu da Cruz, nº 15 – Ururai. Campos dos Goytacazes – RJ; CEP: 28010-250	<b>UPH Travessão</b> Endereço: Rua Antônio Luiz Silveira nº 510/512 – Travessão - Campos dos Goytacazes – RJ;
<b>UPH Santo Eduardo</b> Endereço: Rua 13 de outubro – Santo Eduardo Campos dos Goytacazes – RJ; CEP: 28160-000	<b>UPH Saldanha Marinho</b> Endereço: Rua Saldanha Marinho nº 59 – Centro Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28010-272
<b>Clínica da Criança</b> Endereço: Rua André Luiz nº 111 – Jardim Carioca Campos dos Goytacazes – RJ	<b>UPH Farol de São Thomé</b> Rua São José, S/n – Farol de São Thomé Campos dos Goytacazes - RJ, 28070-216

**18.3 DAS ENTREGAS DOS LOTES DE II AO XX**

**18.3.1** As entregas, deverão ser no Almoxarifado Central de Suprimentos da Fundação Municipal de Saúde (anexo ao Hospital Ferreira Machado) – situado na Rua Rocha Leão, 02 Caju, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28051-170, no horário de 09 as 16 horas, no prazo de **10 (dez) dias** corridos.

**18.3.2** E na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho, a empresa deverá corrigir no prazo de até **5 (cinco) dias** corridos.

**19. DO FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Primo Sousa  
Diretor de Farmácia Central da FMS  
Mat.: 26418

Raphael Bechara de Araújo  
Diretor de Engenharia da FMS  
Mat.: 28762



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes vem por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ enviou as dependências das unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde, profissional responsável para vistoriar e obter ciência das condições para a prestação dos serviços e das informações que possuem vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

- Estão cientes de todas as condições relativos à execução do serviço licitado; e
- A execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade com o discriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes,

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**De acordo:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Fundação Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Responsável Técnico da Licitante**

Nome Completo:	
Documento de Identificação:	

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_ modalidade Pregão n.º \_\_\_\_ que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA  
A PARTICIPAÇÃO MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação, que estava adiada *sine die*, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 007/2024**, com lote para ampla concorrência e lotes exclusivos restritos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fornecimento e armazenamento de gases medicinais, manutenção preventiva e corretiva da rede de gases e aquisições de peças e acessórios para rede de gases para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes à Fundação Municipal de Saúde (FMS).**

**NOVA DATA de Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 08 de janeiro de 2025.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**O NOVO EDITAL**, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

**Todos os licitantes deverão retirar o novo edital.**

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni  
Pregoeira